

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 23/2024**

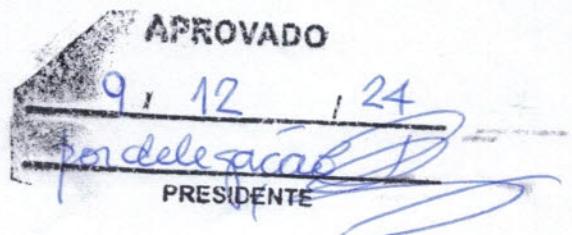
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “a” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos:

**Projeto de Lei nº 84/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 85/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 86/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA., com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 87/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.



**Projeto de Lei nº 88/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 89/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSERSSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 90/2024** – *Do Executivo* - Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis" - APPD e abre crédito adicional suplementar".

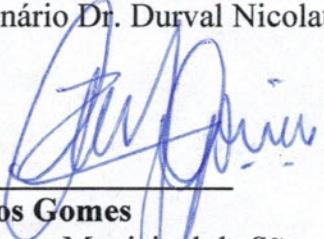
**Projeto de Lei nº 91/2024** – *Do Executivo* - Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

**Projeto de Lei nº 92/2024** – *Do Executivo* - Altera a redação da Alínea 'g' do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 5.322, de 07 de novembro de 2024, que cria o Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer e institui o Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer, e dá outras providências.

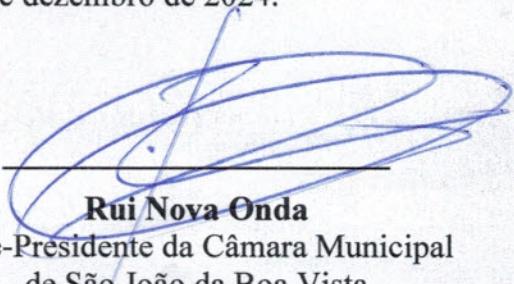
**Projeto de Resolução nº 23/2024** – *Da Comissão de Finanças e Orçamento* - Dispõe sobre o julgamento das Contas da Câmara Municipal de São João da Boa Vista referente ao exercício de 2023.

**Ofício ao Vereador nº 21/2024 – Da Presidência da Câmara - Encaminha para apreciação o Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de Novembro de 2024.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

  
**Carlos Gomes**

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

  
**Rui Nova Onda**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

  
**Luiz Paraki**  
1º Secretário

  
**Joceli Mariozi**  
2ª Secretária



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 87/2024** – Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ



## Câmara Municipal

# COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**Projeto de Lei nº 87/2024** – Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE DOURADOR LUCHETTA

RODRIGO CAETANO BARBOSA



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 87/2024** – Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONDA

RODRIGO BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

06/12/2024



Município de São João da Boa Vista  
Gabinete da Prefeita  
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 817/2024/GAB/SG

Projeto de Lei

817/2024

São João da Boa Vista, 06 de dezembro 2024.

Ao  
**Exmo. Sr. Vereador  
CARLOS GOMES  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.**

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Documento sob Regime Especial  
Requerimento n. 23/2024

9/12/24  
jor deles

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA

9/12/24  
perdeles  
PRESIDENTE



## Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 87/2024

*"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura."*

Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a M G TONON LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.308.556/0001-99, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 18.714/2024, assim identificado:

*Imóvel matrícula 72.651:*

*"Um terreno situado nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado pelo "Lote 07" (sete), no lugar denominado "Distrito Industrial", com a área total de 3.776,93m<sup>2</sup> (três mil e setecentos e setenta e seis metros e noventa e três centímetros quadrados), compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "24A", localizado no alinhamento com a Avenida dos Trabalhadores (antiga Estrada Municipal) e divisa com o Lote "6" (seis); segue em frente com 89,97 ms. (oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros) e azimute 318°21'31" confrontando com o Lote "6" (seis) até o ponto "19B1"; deflete à direita e segue com 17,09 ms. (dezessete metros e nove centímetros) e azimute 79°17'36" até o ponto "19A"; deflete à esquerda e segue com 75,67 ms (setenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros) e azimute 41°25'12" até o ponto "19", confrontando do ponto "19B1" até o ponto "19" com o lote "8" (oito); deflete a direita e segue com 56,563 ms (cinquenta e seis metros e quinhentos e sessenta e três centésimos) e azimute 248°03'26" até o ponto "20"; deflete à esquerda e segue com 30,613 ms. (trinta metros, seiscentos e treze centésimos) e azimute 352°29'38" até o ponto "21", confrontando do ponto "19" até o ponto "21" com a propriedade de Wagner Oses; deflete à direita e segue em frente com 20,652 (vinte metros e seiscentos e cinquenta e dois centésimos) e azimute 252°20'00" até o ponto "22"; segue em frente com 21,06 ms. (vinte e um metros e seis centímetros) e azimute 261°05'56" até o ponto "23"; daí segue com 3,45 ms (três metros e quarenta e cinco centímetros) e azimute 254°14'58" até o ponto "24"; segue com 26,25 ms (vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros) e azimute 253°23'44" até o ponto "24A", seguindo o alinhamento com a Avenida dos Trabalhadores (antiga Estrada Municipal) do ponto "21" até o ponto "24A", onde teve início e fim esta descrição. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 22.0025.0007.1."*

Art. 2º – Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 664.109,45 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e quarenta e cinco centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 18.326, de 27 de novembro de 2024.

Art. 3º – O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quan-



## Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

### Secretaria Geral

to disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;

- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso de proceder com o total de seu faturamento neste Município;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos, 24 (vinte e quatro) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 18714/2024, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 18714/2024, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º – A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura”.

O imóvel doado destina-se a implantação de unidade comercial da empresa donatária, que pretende aumentar a demanda no comércio atacadista de embalagens.

A doação do imóvel visa ao mesmo tempo gerar e manter empregos em nossa região, bem como incrementar o Setor de Comércio, de maneira que resta evidenciado o retorno econômico e social para o Município, a manutenção e expansão de indústrias aqui instaladas, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06.12.2024).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal